

Onde se lê:  
EMPRESA: DROGARIA EBENEZER LTDA  
ENDEREÇO: RUA ANGOLA 254  
BAIRRO: SAO PAULO CEP: 31910060 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 11.754.624/0001-10  
PROCESSO: 25351.671929/2010-49 AUTORIZ/MS: 0.70861.6  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
Leia-se:  
EMPRESA: DROGARIA EBENEZER LTDA  
ENDEREÇO: RUA PADRE JOSÉ ALVES 254  
BAIRRO: SAO PAULO CEP: 31910060 - BELO HORIZONTE/MG  
CNPJ: 11.754.624/0001-10  
PROCESSO: 25351.671929/2010-49 AUTORIZ/MS: 0.70861.6  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

Na Resolução - RE N.º 2.052, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 5 de agosto de 2019, Seção 1, pág. 52, e em Suplemento, págs. 56 e 69.

Onde se lê:  
EMPRESA: Associação Afam de Assistência Farmacêutica  
ENDEREÇO: Rua FLORENCIO DE ABREU 129  
BAIRRO: CENTRO CEP: 12210200 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
CNPJ: 12.846.956/0009-45  
PROCESSO: 25351.360287/2011-15 AUTORIZ/MS: 0.76518.1  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
Leia-se:  
EMPRESA: Associação Afam de Assistência Farmacêutica  
ENDEREÇO: Rua SEBASTIÃO HUMEL 129  
BAIRRO: CENTRO CEP: 12210200 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP  
CNPJ: 12.846.956/0009-45  
PROCESSO: 25351.360287/2011-15 AUTORIZ/MS: 0.76518.1  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:

Na Resolução - RE nº 1.461, de 30 de maio 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 3 de junho de 2019, Seção 1, pág. 86, e em Suplemento, págs. 36 e 39.

Onde se lê:  
EMPRESA: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: RUA MAESTRO MEDANHA, 102  
BAIRRO: SANTANA CEP: 90620160 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 04.078.043/0001-40  
PROCESSO: 25025.027488/2005-88 AUTORIZ/MS: G5W3Y4H7L4YH (8.02948.5)  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO  
Leia-se:  
EMPRESA: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA  
ENDEREÇO: AV FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT, 1369 - GALPÃO 31  
BAIRRO: SARANDI CEP: 91150010 - PORTO ALEGRE/RS  
CNPJ: 04.078.043/0001-40  
PROCESSO: 25025.027488/2005-88 AUTORIZ/MS: G5W3Y4H7L4YH (8.02948.5)  
AT I V I DA D E / C L A S S E  
ARMAZENAR: CORRELATO  
DISTRIBUIR: CORRELATO  
EXPEDIR: CORRELATO  
IMPORTAR: CORRELATO

Na Resolução - RE N.º 1.656, de 02 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 83, de 5 de maio de 2019, Seção 1, pág. 55, e em Suplemento, págs. 66 e 91.

Onde se lê:  
EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
ENDEREÇO: RUA Armando Odebrescht, 70, sala térrea 05  
BAIRRO: GARCIA CEP: 89020403 - BLUMENAU/SC  
CNPJ: 92.665.611/0297-44  
PROCESSO: 25351.059990/2014-67 AUTORIZ/MS: 7.12587.7  
ATIVIDADE/ CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
Leia-se:  
EMPRESA: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS  
ENDEREÇO: RUA Armando Odebrescht, 70, sala térrea 05  
BAIRRO: GARCIA CEP: 89020403 - BLUMENAU/SC  
CNPJ: 92.665.611/0297-44  
PROCESSO: 25351.059990/2014-67 AUTORIZ/MS: 7.12587.7  
ATIVIDADE/ CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

Na Resolução - RE N.º 2.375, de 28 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 2 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 70, e em Suplemento, págs. 100 e 108.

Onde se lê:  
EMPRESA: drogaria lafarma ltda  
ENDEREÇO: PC PRESIDENTE VARGAS, 19  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37134000 - DIVISA NOVA/MG  
CNPJ: 22.020.095/0001-48  
PROCESSO: 25351.222302/2015-72  
AUTORIZ/MS: 7.38164-8  
ATIVIDADE/ CLASSE:

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -  
Leia-se:  
EMPRESA: drogaria lafarma ltda  
ENDEREÇO: PC PRESIDENTE VARGAS, 69  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37142000 - DIVISA NOVA/MG  
CNPJ: 22.020.095/0001-48  
PROCESSO: 25351.222302/2015-72  
AUTORIZ/MS: 7.38164-8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS  
COMÉRCIO: CORRELATOS  
COMÉRCIO: COSMÉTICOS  
COMÉRCIO: PERFUMES  
COMÉRCIO: PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

## SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

### PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a Artrite Reumatoide e a Artrite Idiopática Juvenil no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com estas doenças;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando os registros de deliberação nº 449/2019 e 504/2020 e os relatórios de recomendação nº 460 - Junho/2019 e nº 513 - Fevereiro/2020 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <http://portalm.sau.gov.br/protocolos-e-diretrizes>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da Artrite Reumatoide e Artrite Idiopática Juvenil.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essas doenças em todas as etapas descritas nos anexos desta Portaria, disponíveis no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 16/SAES/SCTIE/MS, de 5 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 8 de novembro de 2019, seção 1, página 212.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

DENIZAR VIANNA

### PORTARIA Nº 217, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Defere a Concessão do CEBAS, da Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, com sede em Rinópolis (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 106/2020-CGCR/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.051976/2019-90, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade de Misericórdia de Rinópolis, CNPJ nº 56.350.564/0001-09, com sede em Rinópolis (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

### PORTARIA Nº 218, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Cancela o CEBAS, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Epitácio, com sede em Presidente Epitácio (SP).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social;

